



Edital

3º Ciclo de Aceleração
de Startups

Joinville, 19 de outubro de 2023

Sumário

1.Objetivo do Programa de Aceleração de Startups ShiftT	3
2.Detalhamento do Edital do 3º Ciclo de Aceleração do Programa	3
2.1. Objetivo do Edital	3
2.2. Visão geral do PROGRAMA	4
2.3. Proposta de Valor para as STARTUPS.....	4
2.4. Itens que não fazem parte da Proposta de Valor para as STARTUPS	6
2.5. Quais STARTUPS a TUPY está buscando para participarem do PROGRAMA.....	6
2.6. Requisitos para as STARTUPS participarem do PROGRAMA.....	7
2.7. Compromissos das STARTUPS que decidirem participar do PROGRAMA.....	7
2.8. Etapas da fase de Seleção do PROGRAMA.....	9
2.9. Etapas da fase Pré-aceleração do PROGRAMA	10
2.10. Etapas da fase de Aceleração do PROGRAMA	11
2.11. Fase Pós-aceleração do PROGRAMA	11
2.12. Mentorias do PROGRAMA.....	12
3.Políticas Adotadas no Programa.....	12
3.1. Política de Propriedade Intelectual do PROGRAMA.....	12
3.2. Política em relação aos talentos da STARTUP	14
4.Disposições gerais	15

1. Objetivo do Programa de Aceleração de Startups ShiftT

O Programa de Aceleração de Startups da TUPY, que opera sob a marca ShiftT (denominado neste documento como PROGRAMA) tem como propósito desenvolver e fomentar a Inovação e o Desenvolvimento Sustentável, via conexão entre empreendedores inovadores (com STARTUPS estabelecidas) e a TUPY, desta forma, fortalecendo o ecossistema de inovação e gerando impacto positivo nos territórios onde as STARTUPS e a TUPY operam por meio de novas oportunidades de negócios e geração de conhecimento.

Entre seus objetivos, o PROGRAMA possui o de acelerar STARTUPS que possuam modelos de negócio inovadores e/ou tecnologias disruptivas. Esta aceleração ocorre pelo desenvolvimento de provas de conceitos e/ou validações de mercado em conjunto com a TUPY, realização de mentorias com profissionais da TUPY que possuem grande experiência nas suas áreas de atuação e acesso a toda proposta de valor descrito ao longo deste documento.

A Tupy, busca acessar tecnologias que permitam à empresa a manutenção da posição de vanguarda nos setores em que atua, seja através da geração de melhorias operacionais, de novas oportunidades de negócios ou mesmo do desenvolvimento de uma cultura de inovação através da interação de seus colaboradores com as STARTUPS. Tudo isso mantendo e formalizando o máximo respeito pelos empreendedores e times com os quais teremos a oportunidade de interagir.

2. Detalhamento do Edital do 3º Ciclo de Aceleração do Programa

2.1. Objetivo do Edital

O presente edital tem como principais objetivos:

- Definir o processo de seleção das STARTUPS que serão aceleradas pelo 3º Ciclo de Aceleração de STARTUPS do PROGRAMA;
- Descrever as etapas das fases de seleção, pré-seleção, aceleração e pós-aceleração do PROGRAMA;
- Comunicar a proposta de valor para as STARTUPS que forem formalmente selecionadas, aprovadas e aceleradas dentro do PROGRAMA;
- Clarificar os principais elementos que não estão previstos e não fazem parte do objeto do PROGRAMA;
- Indicar as áreas preferenciais de interesse da TUPY, assim direcionando o PROGRAMA para a participação das STARTUPS de forma a atendê-las por meio de suas tecnologias e/ou modelos de negócio.

2.2. Visão geral do PROGRAMA

O PROGRAMA consiste em selecionar STARTUPS interessadas em desenvolver em conjunto com os profissionais da TUPY, Provas de Conceitos e/ou validar modelos de negócio inovadores e, durante este processo, receber aceleração conforme descrito neste edital.

TUPY (TUPY): significa a Tupy S.A., suas subsidiárias e/ou qualquer sociedade na qual a Tupy detenha participação societária ou controle, direta ou indiretamente.

Provas de Conceitos (PoC): processo que consiste em criar hipóteses de solução para desafios existentes dentro dos processos industriais ou administrativos da Tupy, alinhado com as áreas de interesse da TUPY (descritas neste edital no item 2.5). Através da implementação de um MVP, será verificado se a solução proposta resolve os desafios descritos. Aferido o resultado e confirmada a geração de valor, há a possibilidade de escalar a solução em novos processos da TUPY.

Modelos de negócios inovadores: processo que consiste na cocriação (TUPY e STARTUP) de hipóteses de desenvolvimento de novos produtos, serviços ou modelos de negócios, alinhado com as áreas de interesse da TUPY (descritas neste edital no item 2.5). Através da implementação de um MVP, será validado se a solução proposta é aceita pelo mercado alvo. Uma vez validada a solução e a depender do seu nível de maturidade, o resultado será a exploração desse novo mercado.

MPV: Significa Produto Mínimo Viável (Minimum Viable Product). É o conjunto mínimo de funcionalidades que permitem validar hipóteses de solução para determinado desafio ou mercado, com agilidade e minimizando os riscos e incertezas antes da fase de escalar a solução. As startups selecionadas serão remuneradas pela execução de seus trabalhos em valores a serem acordados durante a fase de pré aceleração.

Ao longo do PROGRAMA de aceleração, as STARTUPS selecionadas e aprovadas receberão aporte de conhecimento pelo programa de mentorias descrito adiante neste edital, o qual permitirá para as STARTUPS um maior entendimento do ambiente industrial, gestão e mercados.

2.3. Proposta de Valor para as STARTUPS

A TUPY fomenta o desenvolvimento sustentável em suas relações com o ecossistema de inovação no qual está inserida e por esta razão preparou uma proposta de valor diferenciada para as

STARTUPS selecionadas, aprovadas e que aceitarem participar do 3º ciclo de aceleração do PROGRAMA, veja a seguir os principais diferenciais:

- I. Oportunidade de desenvolver provas de conceitos e/ou validação de modelos de negócios em conjunto com a TUPY de forma remunerada. A definição da remuneração ocorrerá na fase de pré-aceleração do PROGRAMA e será formalizado depois por meio de instrumento específico e consiste na definição do escopo de atuação e negociação entre TUPY e a STARTUP sobre a remuneração necessária para execução do escopo definido.
- II. As STARTUPS participantes do PROGRAMA não precisam disponibilizar participação acionária (equity) para a TUPY, sendo um PROGRAMA “Equity Free”;
- III. STARTUPS que forem de interesse da TUPY e desempenharem bons resultados durante a validação das provas de conceito e/ou validação de modelos de negócios em conjunto com a TUPY, podem ser indicadas para o processo de VENTURES da TUPY, que não faz parte do PROGRAMA e não está coberto por este edital;
- IV. A TUPY declara respeito à propriedade intelectual da STARTUP, como descrito na política de propriedade intelectual informada neste edital (ver detalhamento no item 3.1);
- V. A TUPY declara respeito ao processo de retenção de talentos da STARTUP e informa neste edital como isso se concretiza em ações (ver detalhamento no item 3.2);
- VI. Alinhado com o escopo definido com o time da TUPY para desenvolvimento e validação durante o processo de aceleração do PROGRAMA, a STARTUP poderá acessar a estrutura TUPY (conforme necessário, em conjunto com o time TUPY e observadas as regras internas da Companhia e/ou de seus parceiros):
 - Plantas, processos e cultura industrial distribuídos no Brasil, no México e em Portugal;
 - Escritórios de negócios na Europa e Estados Unidos;
 - Cadeia de fornecedores global;
 - Laboratórios conectados com o tema de Metalurgia e Motores;
 - Acesso a mercados: Automotivo, Bens de Capital, Agronegócios, Energia & Descarbonização e Marítimo
 - Rede de distribuidores de produtos localizados ao longo do território brasileiro;
 - Acesso a oficinas credenciadas aos setores de peças, geradores e marítimos.
- VII. Processo de mentoria com profissionais experientes da Tupy; preparamos um processo de mentoria customizado para que cada STARTUP participante do PROGRAMA de aceleração, possa ter um aporte de conhecimento mais adequado para cada realidade, momento e desafio (ver detalhamento no item 2.12.);
- VIII. As STARTUPS selecionadas serão cadastradas (sem custo para a STARTUP) na plataforma Nimbi – plataforma de gestão de cadeias de fornecimentos. Desta forma, além dos benefícios

descritos neste edital, a STARTUP fará parte da base de dados de fornecedores de grandes empresas brasileiras (saiba mais em www.nimbi.com.br);

- IX. STARTUPS que englobem visão socioambiental em seus modelos de negócios são consideradas com um diferencial em relação às demais nos critérios de avaliação da seleção e na validação dos resultados da participação no PROGRAMA;
- X. Ao longo do processo de aceleração do PROGRAMA, as STARTUPS participantes terão um incremento de visibilidade externa via comunicações preparadas pela TUPY e postagens em redes sociais, em que as marcas das STARTUPS serão reconhecidas e comunicadas, aumentando assim a sua visibilidade para o mercado.

2.4. Itens que não fazem parte da Proposta de Valor para as STARTUPS

Os seguintes itens, não limitados a esses, não fazem parte da proposta de valor para as STARTUPS selecionadas e aprovadas no PROGRAMA:

- I. Investimentos nas STARTUPS durante o processo de aceleração;
- II. Aporte de valores financeiros adicionais ao valor de remuneração definido no escopo da prova de conceito e/ou validação do modelo de negócio;
- III. Custos com viagens, estadias e alimentação dos colaboradores da STARTUP, sendo que esses custos devem ser cobertos pela STARTUP pela remuneração, conforme escopo definido;
- IV. Qualquer vínculo empregatício entre colaboradores da STARTUP e a TUPY;
- V. Fornecimento de equipamentos de trabalho, TI e etc.; salvo exceções definidas no escopo da Prova de Conceito e/ou Validação do Modelo de Negócio;
- VI. A autorização para a STARTUP falar em nome da TUPY ou comunicar detalhes sigilosos das iniciativas em desenvolvimento com a TUPY.

Sobre qualquer dúvida adicional que possa surgir durante o PROGRAMA e que não esteja coberta por este edital, é dada à TUPY a prerrogativa de realizar as definições necessárias, sempre em linha com o objetivo maior do PROGRAMA.

2.5. Quais STARTUPS a TUPY está buscando para participarem do PROGRAMA

As frentes de atuação do PROGRAMA contemplam:

- Energia (reciclagem de baterias, eficiência energética, novos combustíveis, hidrogênio e biocombustíveis)
- Desenvolvimento Sustentável (descarbonização, economia circular e impacto social)
- Infraestrutura (saneamento básico, gás, infraestrutura do 5G e resíduos urbanos)

- Transformação digital (gestão de ativos, rastreabilidade, mineração de dados, aprendizado de máquinas, construção de modelos, inteligência artificial, indústria 4.0 e escritório digital).
- Novos modelos de negócios (transporte, mobilidade, logística, manufatura, metalurgia, agricultura, bens de capital e economia do baixo carbono)

Para o caso de STARTUPS que não atuem nas áreas de interesse descritas acima, mas que entendem que podem oferecer soluções para a TUPY, a alternativa disponibilizada é a de acessar o Portal de Inovação Aberta, onde poderá ser verificado se a proposta de valor da startup se conecta com algum dos desafios abertos [<https://www.tupy.com.br/inovacao-aberta/>]

2.6. Requisitos para as STARTUPS participarem do PROGRAMA

Para que uma STARTUP possa se candidatar e participar do PROGRAMA, é obrigatório que a STARTUP atenda às seguintes condições:

- I. Equipes formadas por profissionais que estejam dedicados à STARTUP com no mínimo 2 integrantes, papéis definidos e distribuídos entre áreas de negócios, operações e tecnologia;
- II. A STARTUP estar legalmente constituída e ativa;
- III. Possuir inscrição como pessoa jurídica de até seis anos completos;
- IV. Faturamento bruto anual de até R\$ 16 milhões ano (considerando ano base 2022 preferencialmente);
- V. Grau de maturidade da STARTUP: possuir no mínimo um MVP (tecnologia e/ou modelo de negócio) implementado ou próximo de estar implementado e que possa ser validado em conjunto com a Tupy (STARTUPS que possuam apenas conceitos ou estejam apenas na fase de Ideação não são o foco do PROGRAMA);
- VI. Todos os integrantes da STARTUP serem maiores de 18 anos de idade;
- VII. Aceitar todas as condições descritas neste edital;

Para o caso de Empresas de base tecnológicas que não se enquadrem nos requisitos descritos acima, mas que entendem que podem oferecer soluções para a TUPY, a alternativa disponibilizada é a de acessar o Portal de Inovação Aberta, onde poderá ser verificado se a proposta de valor da STARTUP se conecta com algum dos desafios abertos [<https://www.tupy.com.br/inovacao-aberta/>]

2.7. Compromissos das STARTUPS que decidirem participar do PROGRAMA

Uma vez realizada a inscrição no 3º ciclo do PROGRAMA, a STARTUP assume os seguintes compromissos:

- I. Respeitar as normas internas da TUPY, em especial as relacionadas à gestão de fornecedores, ética, saúde e segurança;
- II. Disponibilidade para participar do processo de seleção das STARTUPS que irão participar do PROGRAMA, com presença nas etapas conforme descrito no item 2.8. deste edital;
- III. Uma vez que a STARTUP seja selecionada e aprovada pela TUPY, a mesma deve possuir disponibilidade para participar do processo de pré-aceleração, aceleração e pós-aceleração, incluindo suas etapas, reuniões e mentorias; conforme descrito nos itens 2.9., 2.10. e 2.11. deste edital;
- IV. A participação de pelo menos um participante da STARTUP nos encontros de mentoria, mantendo a pontualidade, disponibilidade e foco;
- V. Participação nas ações de comunicação externa da TUPY sobre o PROGRAMA de aceleração;
- VI. Garantir boas práticas de ética, utilizando como base o código de ética da TUPY, em todas as relações entre a STARTUP e a TUPY e/ou parceiros da TUPY;
- VII. Como parte do processo pré-aceleração, as STARTUPS selecionadas e aprovadas terão uma etapa de construção de um VALUATION com profissionais da TUPY. Esse VALUATION servirá como base para discussão caso, futuramente, a TUPY indique a STARTUP para o processo de VENTURES, sendo que a STARTUP se compromete em participar dessa etapa e fornecer todas as informações necessárias solicitadas, estando de acordo com o processo;
- VIII. A STARTUP se compromete a não realizar rodadas de investimentos ou aporte de novos investidores após a seleção para a participação no PROGRAMA até o final da aceleração.
 - a. caso exista a necessidade de receber aporte por parte da startup para manutenção ou crescimento dos seus negócios, a Tupy concorda em avaliar a situação e em caso de confirmação, substituir o compromisso de não receber aporte de novos investidores por um direito de preferência outorgado à Tupy
 - b. A Tupy deve tomar ciência dos termos de qualquer proposta de aporte que seja do interesse da startup em até 2 dias úteis após o seu recebimento, tendo 30 dias corridos para exercer sua prioridade ou declinar
 - c. Caso opte por declinar e entenda que o aporte fere seus interesses, a Tupy se reserva o direito de encerrar o processo de aceleração, não tendo obrigação de realizar qualquer pagamento previamente acordado no escopo da aceleração que não tenha sido entregue.

- IX. A STARTUP se compromete em comunicar a TUPY previamente qualquer evento que culmine em alteração no VALUATION após a seleção para participação no PROGRAMA até o final da aceleração
- X. Também durante o período do programa, a STARTUP se compromete em comunicar a TUPY com a antecedência mínima de um mês qualquer alteração no seu CAP TABLE.
- XI. Ao final do PROGRAMA, em existindo interesse mútuo de avanço para o processo de VENTURES, será realizada revisão do VALUATION, a qual considerará além do VALUATION pré-existente, o valor agregado decorrente de atividades e eventos realizados pela STARTUP fora do escopo do programa de aceleração. Os valores que forem agregados à Startup decorrentes de atividades, eventos, contatos e estruturas realizados ou acessadas no escopo do programa de aceleração serão concedidos desconto proporcional à TUPY;
- XII. A revisão do VALUATION, realizada pós aceleração, terá a validade de 6 meses contados da finalização do PROGRAMA. Durante este período, a TUPY terá a prioridade de realizar o investimento na STARTUP, utilizando como base a revisão do VALUATION, possibilitando que negociações com terceiros somente sejam realizadas após o período de 06 meses ou desistência formal da TUPY;
- a) A cláusula em questão se aplica somente às startups que formalmente avançarem ao processo de ventures ao final do período de aceleração.
 - No caso de descumprimento dos compromissos descritos acima, será encerrado automaticamente a participação da STARTUP no PROGRAMA. Havendo o encerramento da participação, as Partes ficam isentas do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo as obrigações de pagamentos.
 - O encerramento da participação da STARTUP no PROGRAMA não desonera as Partes quanto às obrigações de propriedade intelectual e confidencialidade assumidas neste Edital.
 - Situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela TUPY e comunicadas às STARTUPS.

2.8. Etapas da fase de Seleção do PROGRAMA

A fase de Seleção das STARTUPS para participação do PROGRAMA possui as seguintes etapas:

- I. Lançamento do Edital do PROGRAMA (19 de outubro de 2023);
- II. Período de inscrições das STARTUPS interessadas em participar do PROGRAMA (de 19 de outubro de 2023 até 30 de novembro de 2023) através do formulário eletrônico disponível no site www.shiftt.com.br;
- III. Análise das STARTUPS inscritas verificando aderência aos critérios de elegibilidade descritos nesse edital;

- IV. Definição das STARTUPS que possuem aderência com os critérios esperados pelo PROGRAMA;
- V. Seleção das STARTUPS que seguem para a etapa de Pré-pitch;
- VI. Definição das STARTUPS selecionadas para a etapa de Pré-pitch;
- VII. Realização da etapa de Pré-pitch com o time TUPY.
 - Nesta etapa é esperado que a STARTUP realize uma apresentação de 10 minutos falando sobre a STARTUP, proposta de valor, solução, tecnologia, time, competências e responda qual é o diferencial da STARTUP para a TUPY (considerando as áreas de interesse descritas no edital) e qual é o diferencial da TUPY para a STARTUP;
- VIII. Definição das STARTUPS selecionadas para a fase de Pitch;
- IX. Realização da etapa de Pitch com o time TUPY.
 - Nesta etapa é esperado que a STARTUP realize novamente uma apresentação de 10 minutos falando sobre a STARTUP, proposta de valor, solução, tecnologia, time, competências e responda qual é o diferencial da STARTUP para a TUPY (considerando as áreas de interesse descritas no edital) e qual é o diferencial da TUPY para a STARTUP. Dessa vez para a liderança executiva da Tupy
- X. Evento de divulgação das STARTUPS aprovadas para o PROGRAMA;

2.9. Etapas da fase Pré-aceleração do PROGRAMA

As STARTUPS que forem selecionadas e aprovadas na etapa de seleção seguem para a fase de Pré-aceleração a qual possui as seguintes etapas:

- I. Construção, acordo e registro em documento do VALUATION preliminar da STARTUP em conjunto com profissionais da TUPY;
- II. Apresentação da política de fornecedores da TUPY para a STARTUP, indicando os requisitos necessários para que a STARTUP se cadastre na plataforma Nimbi e desta forma possa ser contratada pela TUPY como fornecedora para um escopo determinado;
- III. Em conjunto, a STARTUP e profissionais da TUPY irão definir o escopo da prova de conceito e/ou modelo de negócio a ser validado. Nesta etapa, haverá a definição de um cronograma de implementação e alinhamentos claros sobre propriedade intelectual, sempre respeitando o descrito no item 3.1., nesta etapa, caso a STARTUP e a TUPY não cheguem em um consenso do escopo, cronograma ou propriedade intelectual, a participação da STARTUP no PROGRAMA será encerrada;
- IV. Com base no escopo definido para a prova de conceito e/ou modelo de negócio a ser validado, a STARTUP irá desenvolver uma proposta comercial para execução do referido escopo (remuneração do MVP) e irá apresentar para o time de compras da TUPY. Caso o valor da co-

tação da STARTUP esteja alinhado com o esperado pela TUPY, será assinado um termo que formaliza a relação e o time de Compras irá apresentar um pedido de compra. Caso não ocorra um alinhamento entre a STARTUP e a TUPY nesta fase por discordância de valores ou termos, a participação da STARTUP no programa será encerrada;

- V. Uma vez que a STARTUP possua o escopo da Prova de conceito e/ou da validação de modelo de negócio, documento do VALUATION acordado e assinado entre as partes, cadastro como fornecedor, acerto comercial quanto a valores e termos, e tenha recebido o pedido de compra por parte da TUPY, a fase de Pré-aceleração se encerra. No caso do não atendimento de qualquer das entregas previstas para a fase de Pré-aceleração, a participação da STARTUP no PROGRAMA será encerrada.

2.10. Etapas da fase de Aceleração do PROGRAMA

As STARTUPS que forem selecionadas e aprovadas na etapa de pré-aceleração seguem para a fase de aceleração a qual possui as seguintes etapas:

- I. Nesta etapa a TUPY indicará um time de apoio. A STARTUP e o time de apoio irão realizar em conjunto a prova de conceito e/ou validação de modelos de negócios, conforme escopo e cronograma definido;
 - II. Em paralelo, o ciclo de mentorias será aplicado na STARTUP. Seu processo está descrito no item 2.11 deste edital.
 - III. Ao final da implementação da prova de conceito e/ou validação de modelos de negócios, uma etapa de validação dos resultados alcançados ocorrerá;
- Uma vez ocorrendo tudo conforme previsto no escopo, mentorias aplicadas e validações realizadas, existe a possibilidade de a STARTUP continuar o seu relacionamento com a TUPY como Fornecedora (para escalar a Prova de conceito realizada) e/ou ser indicada para o processo de VENTURES da TUPY. Essas possibilidades não são mandatórias para todas as STARTUPS que participarem do PROGRAMA, sendo altamente dependente do desempenho da STARTUP ao longo do PROGRAMA, dos resultados gerados e do potencial futuro de geração de valor.

2.11. Fase Pós-aceleração do PROGRAMA

As STARTUPS que executarem todo o PROGRAMA comprometem-se a participar de materiais promocionais da TUPY com foco em compartilhar como foi a jornada da STARTUP dentro do 3º ciclo de aceleração do PROGRAMA, promovendo a participação e interesse de outras STARTUPS para o 3º ciclo de aceleração do PROGRAMA com data futura a ser definida.

2.12. Mentorias do PROGRAMA

As STARTUPS que estiverem na fase de aceleração do PROGRAMA irão receber o ciclo de mentorias por parte de profissionais da TUPY.

Para essa atividade, a Tupy preparou seus líderes com conceitos de nova economia e tecnologias emergentes. Isso agrega ao vasto conhecimento anterior de cada um deles, a capacidade de dialogar e ter empatia com a realidade dos empreendedores, garantindo um melhor aproveitamento da interação.

Além da track onboarding, que é obrigatória, as STARTUPS poderão selecionar até 3 tracks dentre as abaixo listadas:

- Track Onboarding (obrigatório para todas as STARTUPS aceleradas): Cultura TUPY, boas práticas de Saúde, Segurança e Meio-ambiente, visão geral do processo produtivo TUPY e visita à fábrica em Joinville (opcional e dependendo da situação em relação à pandemia do COVID-19);
- Track Pessoas: Gestão de pessoas, Gestão de cargos e salários e Gestão trabalhista;
- Track Finanças: Controladoria, PMO, Tributário e Relações Institucionais;
- Track Operações: Manufatura, Qualidade e Engenharia de Processos;
- Track Negócios: Vendas B2B, Marketing e Planejamento Estratégico;
- Track Líderes: Sessões da liderança da STARTUP com a alta gestão da TUPY;
- Track Customizado: em caso de situações não previstas, a TUPY poderá incluir áreas adicionais para necessidades específicas.

A TUPY se reserva o direito de alterar o escopo das Tracks devido a qualquer imprevisto que possa ocorrer.

O processo das mentorias será coordenado pelos profissionais da TUPY e as STARTUPS em fase de aceleração serão comunicadas previamente antes de cada agendamento.

3. Políticas Adotadas no Programa

3.1. Política de Propriedade Intelectual do PROGRAMA

Conforme já comentado no edital, a TUPY declara respeito à propriedade intelectual das STARTUPS selecionadas, aprovadas e aceleradas pelo PROGRAMA.

A forma como a TUPY materializa esse respeito é pelo posicionamento de paridade com as STARTUPS em relação à propriedade intelectual, descrita a seguir:

- I. A TUPY entende como propriedade intelectual itens importantes de diferenciação das empresas em relação a modelos de negócios, tecnologias, processos, questões comerciais, know-how, marcas, desenhos industriais, propriedades industriais, patentes, softwares (código), direitos autorais e segredo industrial;
- II. A Propriedade Intelectual para ser respeitada precisa ser conhecida, o que pode ser realizado de forma pública (como patentes concedidas), por anterioridade (registros públicos de que a empresa já possuía a propriedade intelectual anteriormente), reconhecidas pelo mercado (exemplo de um processo produtivo com eficiência reconhecida) ou formalizadas oficialmente, que consiste na empresa indicar que possui um segredo industrial, caracterizando-o minimamente (sem explicar os detalhes críticos) apenas para que possa ser possível registrar a propriedade;
- III. Situações em que existam características e indicativos de domínio público anterior a alegação de propriedade intelectual, descaracterizam a propriedade desta;
- IV. O proprietário da propriedade intelectual precisa ter clareza que a estratégia de proteção da sua propriedade intelectual está adequada e correta. Bem como certificar-se de que não existem anterioridades ou propriedades intelectuais de terceiros conflitantes. Caso durante o processo de aceleração do PROGRAMA o time da TUPY entenda que existem dúvidas sobre a propriedade intelectual declarada pela STARTUP, a TUPY se reserva o direito de em conjunto com a STARTUP auditar o processo de proteção (mantendo sempre o respeito de propriedade), indicando recomendações para a STARTUP e até mesmo desclassificando a STARTUP caso não seja possível resolver ou a propriedade intelectual estiver caracterizada como sendo de terceiros;
- V. Para propriedades intelectuais prévias ao momento em que a STARTUP foi selecionada e aprovada para o PROGRAMA, a TUPY declara que reconhece as propriedades intelectuais de propriedade da STARTUP que sejam públicas, possuam anterioridade, reconhecimento do mercado ou que tenham sido formalizadas pela STARTUP para a TUPY, e todas são de propriedade da STARTUP. Da mesma forma, neste termo, aplica-se a reciprocidade da STARTUP reconhecendo que as propriedades intelectuais da TUPY são reconhecidas e de propriedade da TUPY;
- VI. Propriedades Intelectuais que possam surgir durante o PROGRAMA de aceleração devido à adição de conhecimento, competências e experiências da STARTUP e da TUPY precisam ser previstas (quando possível) e registradas no documento do escopo da prova de conceito e/ou validação do modelo de negócios; caso a propriedade intelectual venha a ser originada após a

- definição do escopo (durante a fase de execução), esta precisa ser documentada e compartilhada entre STARTUP e TUPY para caracterizar a existência. A propriedade intelectual gerada nesta fase será de copropriedade entre a STARTUP e a TUPY;
- VII. Para propriedades intelectuais de copropriedade entre STARTUP e TUPY, após o PROGRAMA de aceleração, a STARTUP poderá utilizar a propriedade intelectual sem necessidade de pagamento de royalties para a TUPY, salvo a exceção da aplicação em empresas concorrentes da TUPY (onde a utilização é vetada) e em mercados onde a TUPY opere. A TUPY poderá utilizar a propriedade intelectual sem necessidade de pagamento de royalties para a STARTUP, nas suas operações e nos mercados onde atua;
 - VIII. Posteriormente à finalização do PROGRAMA, caso a TUPY ou a STARTUP venham a caracterizar uma propriedade intelectual nova que utilize como base uma propriedade intelectual de copropriedade, essa nova propriedade intelectual também será uma copropriedade;
 - IX. É aberta a possibilidade de arranjos diferentes, desde que caracterizados e descritos no documento de escopo aprovado e contratado durante o PROGRAMA de aceleração. A descrição desses arranjos, uma vez aceitos pela TUPY e pela STARTUP, substituem as definições do edital para o tema de propriedade intelectual;
 - X. As STARTUPS participantes e a TUPY também se comprometem em manter sigilo caso venham a acessar propriedades intelectuais umas das outras durante o PROGRAMA, sigilo esse que deve ser mantido posteriormente à finalização do PROGRAMA.
 - XI. Independente das informações trocadas entre as STARTUPS e a TUPY serem propriedades intelectuais ou não, todas as informações compartilhadas e geradas durante o PROGRAMA são consideradas CONFIDENCIAIS e de uso restrito à finalidade do PROGRAMA.

3.2. Política em relação aos talentos da STARTUP

Conforme já comentado no edital, a TUPY declara respeito ao processo de retenção de talentos das STARTUPS que forem selecionadas, aprovadas e aceleradas pelo PROGRAMA.

A forma como a TUPY materializa esse respeito é pela declaração de que não irá contratar nenhum colaborador presente no quadro de colaboradores das STARTUPS que forem contratadas (pedido de compra colocado ao final da etapa de pré-aceleração) pelo período de um ano a contar da data de colocação do pedido de compra.

Colaborador presente no quadro de colaboradores das STARTUPS significa funcionário registrado tendo vínculo empregatício ativo com a STARTUP. Esse compromisso não se aplica caso o

colaborador não faça mais parte do quadro ativo de colaboradores da STARTUP e a finalização de vínculo tenha ocorrido por parte da STARTUP.

Para casos em que a finalização do vínculo entre colaborador e STARTUP tenha ocorrido por parte do colaborador, a TUPY se compromete em consultar a STARTUP previamente durante o período indicado.

4. Disposições gerais

As STARTUPS inscritas no programa autorizam a TUPY o acesso às informações necessárias e requeridas ao longo das realizações das fases do PROGRAMA descritas neste edital.

Todas as STARTUPS e seus colaboradores inscritos no PROGRAMA, autorizam expressamente a utilização do uso de sua imagem, som e dados biográficos para uso exclusivo do PROGRAMA em materiais de divulgação e vídeos institucionais do próprio PROGRAMA.

A inscrição da STARTUP neste processo caracteriza o aceite ao formato do PROGRAMA e de todos os termos descritos neste edital.

Qualquer ponto não previsto no edital que porventura venha a surgir ao longo do PROGRAMA será analisado pelos profissionais da TUPY, que possuem a prerrogativa de definirem a melhor alternativa dentro do objetivo principal do PROGRAMA.

Caso ocorram necessidade de esclarecimentos adicionais em respeito ao edital, o contato pode ser realizado pelo email inova@tupy.com.